# **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL**





## FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Desde 12 de abril de 1990



Ano XXIX Nº 03 Edição Extraordinária

Rio de Janeiro, 02 de março de 2021

## Sumário

Página

SEÇÃO 1 - Atos Normativos SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Direção Executiva

1.

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

# **SEÇÃO II - Atos Decisórios**

#### PORTARIA FUNARTE Nº. 343, DE 02 DE MARÇO DE 2021

PUBLICIZAR PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA A OCUPAÇÃO DE CARGOS DAS OU FCPE NÍVEIS 5 E 6 DA FUNDAÇÃO NACIONAL ARTES FUNARTE.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria nº 440, de 11 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. 14 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004; CONSIDERANDO:

- O Art. 11 do Decreto Presidencial nº 9.727 de 15 de março de 2019

Art. 1º Tornar público os perfis profissionais desejáveis para ocupação dos cargos DAS ou FCPE de níveis 5 e 6 na Fundação Nacional de Artes -FUNARTE, conforme anexo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de março de 2021.

LAMARTINE BARBOSA HOLANDA

#### FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES Coordenação-Geral de Planejamento e Administração Coordenação de Recursos Humanos

# LAMARTINE BARBOSA HOLANDA

Presidente

## JEFFERSON DA FONSECA COUTINHO

Diretor-Executivo

### MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL**

SEÇÃO 1 Atos Normativos SEÇÃO 2 Atos Decisórios SEÇÃO 3 Atos Enunciativos

SEÇÃO 4 Documentos Diversos

https.: www.funarte.gov.br/boletiminterno

Centro Empresarial Cidade Nova Teleporto Avenida Presidente Vargas n°3131 sala 1802

Fone: 21 2279-8020

Nome do Cargo	Diretor Executivo da Fundação Nacional de Arte
Nível do cargo	DAS 101.5
Órgão de atuação	Diretoria da Fundação Nacional de Arte
Requisitos Legais	1) Portaria nº 46/2015 da Fundação Nacional de Arte que aprova o regimento interno da Fundação
DAS RESPONSABILIDADES	
	O Diretor-executivo compõe a diretoria colegiada e compartilha a responsabilidade das competências de:
Principais responsabilidades compartilhadas	I - formular diretrizes e estratégias da FUNARTE II - apreciar os assuntos que lhes sejam submetidos pelo Presidente ou pelos Diretores; III - delibera sobre a remuneração relativa a serviços, altuquéis, permissões, cessões e ingressos; IV - aprovar o relatório amual e a prestação de contas: V - aprovar a contantação de emprésimos e de outras operações de que resultem obrigações para a FUNARTE; VI - aprovar a proposta orçamentária, o plano plurianual e suas reformulações; e VII - aprovar atos que importem alienação ou oneração de bens patrimoniais da FUNARTE, inclusive imóveis, observada a legislação pertinente.
Responsabilidades exclusivas	As competências exclusivas do cargo são:  1- auxiliar o Presidente na implementação das atividades de competência da FUNARTE;  11- supervisonar a elabonação da proposta orçamentária e o plano de ação da FUNARTE; e III - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente da FUNARTE
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	<ol> <li>Ser diplomado em cuso superior;</li> <li>Ser orimdo ou ter especialização em administração pública ou gestão de políticas cultural para as artes; e</li> <li>3) atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, em conformidade com o disposto no art. 5°,</li> <li>3) atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, em conformidade com o disposto no art. 5°,</li> <li>10 Decreto n° 9.727, de 15 de março de 2019:</li> <li>1 - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas ás áreas de atuação dó orgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atiribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>11 - ter ocupado acargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nivel 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no minimo, três amos; ou</li> <li>111 - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</li> </ol>
Competências	1) Ser dondo de alta capacidade administrativa, poder analítico e ineligência social para gerir com eficiênci um ambiente profissional com múlpilas competências e áreas do conhecimento; 2) possuir reconhecida experiência profissional na gestão de processos, com uma ampla visão sistêmica do flixos de atividades, situações e os agentes nelas eurolvidos; e 3) possuir reconhecida experiência profissional na gesta de pessoas, motivando os profissionais, servidores colaboradores, na busca pela excelência em suas atividades, e identificando talentos nas equipes de tabalho. 4) possuir amplo conhecimento institucional da Funarte, ben como da Administração Publice em geral, dire ou indireta, reconhecido senso critico e propositivo, capacidade de planejamento e organização, adaptabilida e flexibilidade para assessorar o Presidente da Fundado, nas questos e afetas a áreas de atuação da Diretoria Executiva; 2) possuir reconhecida experiência em relações políticas, artisticas, culturais, econômicas e públicas a fim de estabelecer interámbios e parcerias com diferentes instituções, públicas e privadas, no Brasil e no exterior, em especial, aquelas congêneres à áreas de atuação fibrunte; e  6) possuir reconhecida habilidade interpessoal a fim de estabelecer redes de contato, de natureza pública ou privada, para a capação de recursos que viabilizem a implementação de projetos correlatos às áreas de atuaç da Funarte.
Outros Requisitos	Possuir, no mínimo, especialização ou MBA em áreas da Administração; e     2) ter ocupado, no mínimo, um cargo de direção, ou equivalente, na Administração Pública, direta ou indiret
Nome do Cargo	Presidente da Fundação Nacional de Arte
Nível do cargo	DAS 101.6
Órgão de atuação	Presidência da Fundação Nacional de Arte
Requisitos Legais DAS	Portaria nº 46/2015 da Fundação Nacional de Arte que aprova o regimento interno da Fundação
RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades compartilhadas	O Presidente compôs a diretoria colegiada e compartilha a responsabilidade das competências de:  1 - formular diretrize e estrategias da FUNARTE  II - apreciar os assuntos que lhes sejim submetidos pelo Presidente ou pelos Diretores;  III - deliberar sobre a remuneração relativa a serviços, aluguist, permissões, cessões e ingressos;  IV - aprovar o relatório naule a e prestação de contra operações de que resultem obrigações para a  FUNARTE; VI - aprovar a prospos or orgametirán, o plano plurianule a suas reformulações; e  VII - aprovar a rosa que importem alienação ou oneração de bens patrimoniais da FUNARTE, inclusive imóveis, observada a legislação pertinente.

As competências exclusivas do cargo são

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência

Competências

Outros Requisitos

I - representar a FUNARTE em jutzo ou fora dele;
II - planejar, coordenar e controlar as atividades da FUNARTE;
III - fazer cumpria as desicises do egglo colegiado;
IV - ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade das licitações, nos casos prescritos em lei;
V - ordenar despass; VI - baixar atos nomativos; e
VII - baixar atos ad referendum da Diretoria nos casos de comprovada urgência

1) Ser diplomado em curso superior;
2) ser oriundo ou ter especialização em administração pública ou gestão de política cultural para as artes; e
3) atender, no minimo, a um dos seguintes critérios específicos, em conformidade com o disposto no art. \$\mathcal{S}^\*\$; do Decreto n° 9.77, de 15 de março de 2019;
1 – possuir experiência profissional de, no minimo, cinco anos em atividades correlatas ás áreas de atuação de regão ou da entidade ou em áreas relacionadas ás atribuições e ás competências do cargo ou da função;
II - ter cupado cargo em comissão co u função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no minimo, trê- amos con.

III - ter octipado cargo em consisso do un timação de continança equivalente a Day. So en tivel s ou sipenfor em qualquer Poder, inclusive na administração pública midreta, de qualquer emte federativo por, no minimo, tres anos, ossuir titulo de mestre out doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em dáreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

1) Ser dotado de alta capacidade administrativa, poder analítico e inteligência social para gerir com eficiência tum ambiente profissional a com multiplas competências e áreas do conhecimento.
2) possuir reconhecida experiência profissional na gestão de processos, com uma ampla visão sistêmica do 2) possuir reconhecida experiência profissional na gestão de prosessos, com uma ampla visão sistêmica do 3) possuir reconhecida experiência profissional na gestão de presesses, com uma ampla visão sistêmica do 3) possuir reconhecida esperiência profissional na gestão de presesses, motivando os profissionais, servidores e colaboradores, na busca pela excelencia em suas artividade, es i dentificando talentos nas equipaes de trabalo. 4) possuir amplo conhecimento institucional da Funarte, bem como da Administração Pública em geral, direta ou indireta, reconhecido sensor érito e propositivo, capacidade de planejamento e organização, adaptabilidade e flexibilidade para gerir a Fundação Nacional de Arte a fim de alcançar sua finalidade; 5) possuir reconhecida experiência em relações politicas, artisticas, culturais, econômicas e públicas a fim de estabelecer intervámbios o parcerias com diferentes instituições, públicas e privadas, no Brasil e no exterior, em especial, aquelas congâmeres às áreas de atuação Funarte, e 6) possuir reconhecida habilidade interpessoal a fim de estabelecer redes de contato, de natureza pública ou privada, para a capitação ou minimo, especialização ou MBA em áreas da Administração, e

a luação da l'unatro. 1) Possuir, no mínimo, especialização ou MBA em áreas da Administração; e 2) ter ocupado, no mínimo, um cargo de direção, ou equivalente, na Administração Pública, direta ou indireta.